

**DECRETO Nº 9.595/2022**

*Dispõe sobre o cancelamento de saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados nos exercícios de 2020 e 2021 e dá outras providências.*

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68 da Lei orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe o art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 67 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cancelados os valores das seguintes notas de empenho, inscritos em Restos a Pagar Processados nos Exercícios de 2020 e 2021, a partir desta publicação:

EMPENHO Nº	EXERCÍCIO	FORNECEDOR	VALOR (R\$) CANCELADO
9504	2020	ROZELI MAIA DA SILVA	R\$ 58,29
9524	2020	VERA LUCIA PEREIRA RODRIGUES ALVES	R\$ 727,59
6	2021	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 10,45
10	2021	BANCO ITAÚ S/A	R\$ 1,95
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A SEREM CANCELADOS</b>			<b>R\$ 798,28</b>

**Art. 2º** Fica atribuída à Secretaria Municipal de Finanças, a função de orientar e controlar as atividades relacionadas ao cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, bem como editar normas complementares visando o controle e a execução das disposições nele contidas e demais casos omissos pertinentes à sua fiel observância.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), 19 de outubro de 2022; 203º ano da fundação e 174º da elevação a Município.

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES**  
Secretária Municipal de Governo